



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
PROCESSO Nº 471254, DE 31/05/2016

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 2.643, de 07 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** para **contratação de serviços de Locutor/animador de Eventos para Pessoas Físicas ou Jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais e sociais (palestras, ordem de serviços e outros) realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. BASES LEGAIS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações.

1.2. REFERÊNCIAS

1.2.1. O presente Credenciamento tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) Processo nº 471254/2016 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

b) Modalidade: Credenciamento nº 002/2016.

c) Ato de designação da CPL: Portaria nº 2.643, de 07 de março de 2016.

1.3. Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Declaração de disponibilidade de linha telefônica ou e-mail;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento para contratação de serviços de Locutor/animador de Eventos para Pessoas Físicas ou Jurídicas, para compor a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

programação artística de eventos, projetos e atividades culturais e sociais (palestras, ordem de serviços e outros) realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES.

3. DO CONCEITO

3.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao Município de Nova Venécia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, para diversas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento convocatório, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, as proponentes que se apresentarem constituídas na forma de consórcio.

5.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

5.4. Não poderão participar do presente credenciamento interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.5. Não poderá participar Pessoa Física ou Jurídica que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

5.6. A participação no presente Credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

6.1.1. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Os interessados deverão apresentar Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas;

6.1.2. PROFISSIONAL – Os interessados deverão apresentar comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais (três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores), bem como Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento do formulário constante no **Anexo II** (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 7.2.

7.2. Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

7.2.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (conforme modelo do **Anexo III**);
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- f) Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas, com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas;
- g) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores (**para a categoria profissional**);
- h) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao deste credenciamento (**no mínimo 02 documentos para a categoria profissional**);
- i) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**).

7.2.1.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- e) Alvará de Funcionamento, “*se houver*” (Cópia autenticada);
- f) Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas, com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas;
- g) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao deste credenciamento **(no mínimo 02 documentos para a categoria profissional)**;
- h) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores **(para categoria profissional)**;
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário **(Cópia autenticada)**;
- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento;
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (conforme modelo do **Anexo III**).

7.2.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.2.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste item deverão ser enviados, via correio, ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia/ES, em envelope lacrado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, no endereço a seguir: *Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.*

7.2.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.2.6. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

7.2.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas durante o período de **23 de junho a 06 de julho de 2016**, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 7.

8.2. Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado no item 8.1.

8.3. Os participantes deverão protocolizar, até o dia e horário e no local acima definidos, a documentação, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 002/2016
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME OU RAZÃO SOCIAL):
CNPJ/CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI - Proceder o descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital;
- VII - Resolver os casos omissos.

9.2. A Comissão de Licitação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante o registro em ata e posterior divulgação.

9.3. A proponente que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada, em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, qualificada para o credenciamento junto à PMNV.

9.4. A Comissão de Licitação divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.5. A lista dos Credenciados será divulgada em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.

9.6. A Comissão avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

9.7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.

9.8. Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado final caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua divulgação, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, situado no endereço descrito no item 7.2.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.3. Os recursos deverão ser instruídos, em se tratando de **Pessoa Jurídica**, com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal. Em se tratando de **Pessoa Física**, deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF, bem como mandato de procuração, com firma reconhecida em Cartório. Deverá ser informado o e-mail e o telefone para contato.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

11.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

11.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

11.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração a contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

11.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá a princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

11.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria, constituindo-se cada um em uma listagem própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os valores pagos a título de cachê estão previstos na Portaria Municipal nº 2.836, de 04/05/2016, descrita no item 4 do termo de referência, parte integrante deste edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada sem ônus para a Credenciante/Contratante.

13.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

13.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

13.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovadas(os) e atestadas(os) pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas(os) **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais (ou Documento equivalente) deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 14.2 deste Edital.

14.2. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Em se tratando de **peessoa física**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

14.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

14.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

14.4. O valor a ser pago para o credenciado/contratado abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.5. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	190
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	191
FONTES DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente no descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

16.4. A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

16.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

16.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas no item 16 deste edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura, no endereço constante no item 7.2.5 deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.2. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

18.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou será entregue pessoalmente.

18.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

18.5. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.5.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 18.5.1.

18.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física** ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada).

18.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as proponentes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos proponentes.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Administração, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade.

22.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

22.7. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

22.8. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Administração.

22.9. Local e horário para esclarecimentos e informações aos proponentes: Av. Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras ou através do telefone (27) 3752-9004 ou pelo e-mail: licitacaonv@hotmail.com.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de credenciamento/contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia, 21 de junho de 2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CREENCIAMENTO Nº 002/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente documento tem por objetivo subsidiar o procedimento de credenciamento para **contratação de serviços de Locutor/animador de Eventos para Pessoas Físicas ou Jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais e sociais (palestras, ordem de serviços e outros) realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.
- b) Este termo de referência será parte integrante do termo de credenciamento/contrato a ser firmado entre a(s) proponente(s) credenciada e o Município, devendo, portanto, ter seus termos sempre considerados.
- c) A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- d) O prazo de vigência do Credenciamento será de **01 (um) ano**, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste termo de referência e no edital de credenciamento.
- e) O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração a contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.
- f) A convocação dos credenciados para contratação obedecerá a princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
- g) É assegurada a rotatividade entre os credenciados.
- h) A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A contratação é necessária em razão dos inúmeros eventos que se realizarão no ano de 2016, como inaugurações, festivais, feiras, dentre outros, visando velar pela qualidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventos e festividades municipais que ocorrerão nos meses que seguem no presente exercício financeiro.

b) Os investimentos em realização e apoio a eventos culturais estão previstos no orçamento municipal.

c) O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para abrilhantar, difundir, animar e conduzir de forma coesa às programações específicas de ações realizadas por essa Secretaria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O processo de credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores pagos a título de cachê estão previstos na Portaria Municipal nº 2.836, de 04/05/2016, conforme segue:

a) TABELA DE LOCUTOR/ANIMADOR

NÍVEL	EVENTOS DE PEQUENO PORTE (FEIRARTE, SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES, ORDEM DE SERVIÇO, LANÇAMENTOS, PALESTRAS, CANTATAS).
Amador (Intermediário)	180,00
Profissional	250,00
Tempo Mínimo de Apresentação	0:45 min.

NÍVEL	EVENTOS DE GRANDE PORTE (FESTAS, FESTA DA CIDADE, CARNABIS, ARRAIÁ, FESTIVALS, QUADRILHAS, FEIRA DE AGROTURISMO, FEIRA DE NATAL, REVEILLON, CAMINHADAS).
Amador (Intermediário)	280,00
Profissional	400,00
Tempo Mínimo de Apresentação	0:45 min.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias: amador (intermediário) e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Os interessados deverão apresentar Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas.

5.1.2. PROFISSIONAL – Os interessados deverão apresentar comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais (três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores), bem como Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no edital (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 7 deste termo de referência.

7. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

7.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **peessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO;
- e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- f) Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas, com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores (**para a categoria profissional**);

h) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao deste termo de referência (**no mínimo 02 documentos para a categoria profissional**);

i) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**).

7.1.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

e) Alvará de Funcionamento, “*se houver*” (Cópia autenticada);

f) Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de Conclusão/Certificado de Curso Técnico de Locutor/Animador ofertado por instituições públicas ou privadas, com carga horária superior a 180 (cento e oitenta) horas;

g) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao deste termo de referência (**no mínimo 02 documentos para a categoria profissional**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos que comprovem prestações de serviços anteriores (**para categoria profissional**);
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- o) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.

8. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- a) Os serviços serão contratados de acordo com a programação de eventos, projetos e atividades culturais a serem realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES.
- b) Os serviços requisitados deverão ser realizados em local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES, dentro da área do Município.
- c) O horário e data das apresentações serão informados pela Secretaria de Cultura e Turismo no momento da requisição dos serviços.
- d) As apresentações terão duração mínima conforme descrito na Portaria Municipal nº 2.836, de 04/05/2016 (item 4 deste termo de referência).

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- a) O prazo de vigência do credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento.

c) A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos na Portaria Municipal nº 2.836, de 04/05/2016, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Os serviços solicitados deverão ser executados pelo(a) credenciado(a), nas instalações montadas pela Credenciante/Contratante, no espaço a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES.

b) O prestador do serviço será avisado do evento pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, bem como será informado do local, horário e duração do evento.

c) A prestação de serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante o seu planejamento anual, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Administração Pública Municipal.

d) A Credenciada/Contratada obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da Credenciante/Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do termo de credenciamento/contrato a ser firmado.

e) Os serviços serão executados mediante emissão de “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública Municipal.

11. OUTRAS PRESCRIÇÕES

11.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação do credenciamento e do recebimento dos serviços licitados:

a) Não serão aceitas **locuções/animações** (apresentações) em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência;

b) Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e tributos.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

a) Fica assegurado à Credenciante/Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelo(s) credenciado(s) em desacordo com este Termo de Referência quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Credenciante/Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

13.1. A Credenciada/Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, notadamente as que seguem:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem e elaboração de roteiros, etc.;
- e) O locutor seguirá um roteiro pré-determinado, mas deverá **interagir com o público**, especialmente nos intervalos para troca de instrumentos de palco;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação, atentando-se a programação oficial do evento (cumprir com os prazos estabelecidos), divulgada pelo Credenciante/Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a credenciada/contratada atrase a apresentação em no máximo 15 min., salvo os casos que seja solicitado pelo Credenciante/Contratante;
- h) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- i) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- j) A Credenciada/Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Credenciante/Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

l) A Credenciada/Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante/Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

m) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;

n) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativo contendo os serviços prestados, devidamente atestado por servidor designado pela Administração, onde o CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

14.1. Compete à Credenciante/Contratante:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

b) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação e estrutura física em geral;

c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Credenciada/Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término das apresentações;

e) Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Credenciada/Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

f) Assegurar a Credenciada/Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Credenciada/Contratada;

h) Comunicar à Credenciada/Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo de referência, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Credenciada/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Credenciada/Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Credenciada/Contratada;
- m) Efetuar o pagamento à Credenciada/Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à Credenciada/Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Credenciada/Contratada;
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e da Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- a) A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada sem ônus para a Credenciante/Contratante.

b) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

c) O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

d) A eventual aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a Credenciada/Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovadas(os) e atestadas(os) pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas(os) **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

17. FONTE DE RECURSOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

090001.1339200921.057 – Realização de Eventos e Festivais que Prestigiem as Manifestações Culturais

18. PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, à Credenciada/Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS


a) Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 002/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - 2016	Anexo II
NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____		
TELEFONE (DDD): _____ CELULAR (DDD): _____		
SITE/E-MAIL: _____		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.	PESSOA FÍSICA		
Nome Completo: _____			
Endereço Comercial (se houver): _____			
Cidade: _____		UF: _____	CEP: _____
Telefone fixo: _____		Celular: _____	E-mail: _____
Profissão: _____		CPF: _____	
R.G: _____		Órgão Expedidor: _____	
Endereço Residencial: _____			
Cidade: _____		UF: _____	CEP: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.	PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: _____			CNPJ: _____
Endereço completo: _____			
Cidade: _____		UF: _____	CEP: _____
Telefone: _____		Celular: _____	E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Representante: _____	Cargo: _____	
Profissão: _____	CPF: _____	
R.G: _____	Órgão Expedidor: _____	
Endereço Residencial: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____

3. CATEGORIA SELECIONADA
() AMADOR (INTERMEDIÁRIO)
() PROFISSIONAL

4. FICHA TÉCNICA (Nome do Profissional) (Esse item deverá ser preenchido somente no caso de pessoa jurídica)				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1.	_____	_____	_____	_____

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO:

5. DATA / LOCAL	6. NOME COMPLETO	7. ASSINATURA
_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CRENCIAMENTO Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

A) PESSOA FÍSICA

..... (nome), (nacionalidade),
..... (estado civil), (profissão), residente e
domiciliado(a) na , portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail)
e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar
e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca,
produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

B) PESSOA JURÍDICA

A empresa:, inscrita
no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida
....., por intermédio
de seu representante legal o(a) Senhor(a),
residente e domiciliado(a) na ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail)
..... e/ou ser possuidor da(s) linha(s)
telefônica(s) (.....), para notificar e receber decisões proferidas no
procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de
prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CREENCIAMENTO Nº 002/2016

MINUTA DE TERMO DE CREENCIAMENTO Nº .../2016

**TERMO DE CREENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCUÇÃO DE EVENTOS, ENTRE O(A)
CREENCIADO(A) _____
E O(A) CREENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CREENCIANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CREENCIADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, **(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**, ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) **CREENCIADO(A)**, **(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CREENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do **Edital de Credenciamento nº 002/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a **contratação de serviços de Locutor/animador de Eventos para Pessoas Físicas ou Jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos e atividades culturais e sociais (palestras, ordem de serviços e outros) realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, conforme especificações constantes no Anexo I do **Edital de Credenciamento Nº 002/2016**.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Credenciamento nº 002/2016 – Processo nº 471254/2016**, com todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no **Edital de Credenciamento nº 002/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao **CREDENCIANTE**:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação e estrutura física em geral;
- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Credenciada/Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término das apresentações;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Credenciada/Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar a Credenciada/Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Credenciada/Contratada;
- h) Comunicar à Credenciada/Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo de credenciamento, durante a vigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Credenciada/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Credenciada/Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Credenciada/Contratada;

m) Efetuar o pagamento à Credenciada/Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;

n) Proporcionar à Credenciada/Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;

p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;

q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;

r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Credenciada/Contratada;

s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e da Lei 8.666/93;

t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caberá à(ao) **CRENCIADA(O)**:

a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem e elaboração de roteiros, etc.;
- e) O locutor seguirá um roteiro pré-determinado, mas deverá **interagir com o público**, especialmente nos intervalos para troca de instrumentos de palco;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação, atentando-se a programação oficial do evento (cumprir com os prazos estabelecidos), divulgada pelo Credenciante/Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a credenciada/contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Credenciante/Contratante;
- h) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- i) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- j) A Credenciada/Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Credenciante/Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- l) A Credenciada/Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante/Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- m) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;
- n) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativo contendo os serviços prestados, devidamente atestado por servidor designado pela Administração, onde o CREDENCIANTE/CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê estão previstos na Portaria Municipal nº 2.836, de 04/05/2016, descrita no item 4 do termo de referência, parte integrante do **Edital de Credenciamento nº 002/2016**.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovadas(os) e atestadas(os) pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas(os) **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais (ou Documento equivalente) deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de **pessoa física**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o credenciado/contratado abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do **Edital de Credenciamento nº 002/2016** serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no desc credenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de desc credenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	190
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	191
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016** e a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de

.....
CRENCIANTE

.....
CRENCIADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 002/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
A(O)**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, Bairro XXX, nº XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, **(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**, ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, **(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 471254/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 002/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de locução, a ser realizada no dia XX de XXXXX de XXXX, durante o evento

1.1.1. A apresentação será realizada no(a), com início previsto a partir das XXhXXmin, com duração aproximada de XXhXXmin.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovadas(os) e atestadas(os) pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas(os) **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais (ou Documento equivalente) deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de **pessoa física**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.5. O valor a ser pago para a contratada abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
---------------	--------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.057 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
FICHA:	190
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA:	191
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem e elaboração de roteiros, etc.;

5.1.5. O locutor seguirá um roteiro pré-determinado, mas deverá **interagir com o público**, especialmente nos intervalos para troca de instrumentos de palco;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação, atentando-se a programação oficial do evento (cumprir com os prazos estabelecidos), divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.8. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.10. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.12. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

5.1.13. Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços;

5.1.14. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativo contendo os serviços prestados, devidamente atestado por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.2. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação e estrutura física em geral;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término das apresentações;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.6. Assegurar a Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- 5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- 5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste contrato e no termo de referência;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do **Edital de Credenciamento nº 002/2016** serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Nova Venécia-ES, de de

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA